



LEI N.º 1351/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir por DOAÇÃO à Empresa GUARUJÁ ALIMENTOS S/A, inscrita no CGC/MF sob o nº 01713472/0001-54, Inscrição Estadual sob o nº 253408377, sito a Rodovia BR 163 Km 46, nesta, uma área de Terras (Lote Industrial) com 12.299,96 m<sup>2</sup> (Doze mil duzentos noventa e nove metros, noventa e seis decímetros quadrados), constituída de parte dos Lotes Rurais 02 e 03, Área Industrial do Município, conforme mapa anexo, parte integrante da presente Lei.

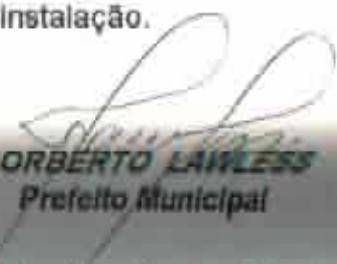
Parágrafo Único - A doação de que trata o presente Artigo, será utilizada pela Empresa Guarujá Alimentos S/A para a implantação da sua unidade de industrialização de carne suína.

Artigo 2º - Nos atos de transmissão e Escrituração, o Poder Executivo Municipal será representado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 03 de dezembro de 1997.

46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.

  
NORBERTO LAWLESS  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
AMAURY JOSÉ RODRIGUES  
Secretário de Administração